

1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras combinações legais cabíveis:

I - o cumprimento do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 4, de 8 de maio de 2023;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

PORTRARIA SUFRAMA Nº 1.642, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa METALFINO DA AMAZONIA LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 11, § 3º, nos termos do Parecer de Engenharia nº 130/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 135/2024/CAPI/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.007301/2024-37, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa METALFINO DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 04.414.488/0001-54 e Inscrição SUFRAMA: 20.0110.35-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 130/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 135/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de SUBCONJUNTO PEDAL DE APOIO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, código SUFRAMA 1605, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme Parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras combinações legais cabíveis:

I - o cumprimento do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTC nº 171, de 1º de julho de 2016;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

PORTRARIA SUFRAMA Nº 1.643, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa EARTH RENEWABLE TECHNOLOGIES BR LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no Art. 11, § 3º, os termos do Parecer de Engenharia nº 127/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 134/2024/CAPI/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.007215/2024-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa EARTH RENEWABLE TECHNOLOGIES BR LTDA., CNPJ: 39.145.574/0002-74, Inscrição SUFRAMA: 22.0128.14-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 127/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 134/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2307, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Definir que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme Parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras combinações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a qual se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pelo Decreto nº 783/93, Anexo VII;

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTRARIA Nº 867, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Publica os objetivos estratégicos e intermediários, os indicadores e as metas para o alcance dos resultados institucionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para o exercício de 2024.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, nomeada por meio da Portaria nº 187, de 01 de janeiro de 2023, da Casa da Civil da Presidência da República, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17 do Anexo I do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Publicar o painel de indicadores estratégicos do FNDE e definir metas globais para o exercício de 2024, conforme ANEXO I.

§1º Retificar o indicador 5.1 e incluir o indicador 9.2 da Diretoria de Administração (DIRAD) definidos na Portaria nº 466, de 10 de agosto de 2023.

§2º O painel de gestão de indicadores e metas do FNDE tem a finalidade de demonstrar os resultados para o alcance de cada objetivo estratégico.

§3º As metas estratégicas têm por objetivo:

I. Definir o padrão de desempenho esperado de cada indicador em determinado período de apuração dos resultados; e

II. Estabelecer critério para percepção da Gratificação de Desempenho de Atividades de Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais (GDAFE), e da Gratificação de Desempenho de Atividade do Plano Especial de Cargos do FNDE (GDPFNDE), no âmbito desta autarquia, com incidência de apuração para o exercício de 2024, nos termos do Decreto nº 7.133/2010 e Portaria MEC nº 1.073/2010.

Art. 2º Publicar a retificação e inclusão de metas intermediárias do Painel de indicadores definidas na Portaria nº 706, de 31 de outubro de 2023, conforme ANEXO II.

§1º Retificar as nomeações de objetivos intermediários, indicadores e metas das seguintes Unidades organizacionais:

I. Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE): indicadores 2.3.01, 2.3.02 e 2.3.04 e metas;

II. Diretoria de Tecnologia e Inovação (DIRTI): objetivo intermediário 6.3 e os indicadores 6.3.01 e 11.3.01;

III. Diretoria de Administração (DIRAD): objetivo intermediário 4.5 e os indicadores 4.5.01, 5.1.01 e 9.2.01;

IV. Diretoria Financeira (DIFIN): excluir o indicador 12.5.01 e reclassificar a numeração dos índices do objetivo intermediário 12.5; e

V. Procuradoria Federal (PF-FNDE): indicador 4.1.01.

§2º Incluir objetivos intermediários, indicadores e metas na seguinte Unidade organizacional:

I. Diretoria de Administração (DIRAD): objetivos intermediários 5.3 e 5.4; indicadores 4.5.02, 5.3.01, 5.4.01 e 5.4.02 e metas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA



ANEXO I

PAINEL DE INDICADORES E METAS GLOBAIS DO FNDE

Exercício 2024

Nº	OBJETIVO ESTRATÉGICO	Nº	INDICADOR	RESPONSÁVEL	META 2024
1	Contribuir com o financiamento e a assistência técnica em prol da equidade, com padrões de qualidade	1.1	Índice de alcance das ações e programas educacionais	DIRAE	80%
		1.2	Índice de otimização da assistência técnica referente a obras do Plano de Ações Articuladas - PAR	DIGAP	60%
2	Promover a execução qualificada e íntegra das ações, programas e projetos educacionais	2.1	Percentual de atendimento relacionado à assistência técnica dos Programas Suplementares, Bolsas e Auxílios	DIGEF	85%
		2.2	Índice de atendimento tempestivo das demandas externas referente as ações e programas educacionais	DIRAE	80%
3	Prover o Financiamento Estudantil	3.1	Taxa de adesão ao financiamento estudantil	DIGEF	60%
4	Sistematizar práticas de Governança Pública, gestão de riscos e controles internos	4.1	Taxa de implementação do projeto de sistematização de governança	PRESI	45%
		4.2	Taxa de implementação da gestão de riscos	PRESI	30%
		4.3	Índice de apropriação dos trabalhos de auditoria	AUDIT	53%
		4.4	Índice de atendimento a demandas judiciais e de órgãos de controle referentes ao Fundeb e Salário-Educação	DIGEF	85%
		4.5	Taxa de implementação de governança das aquisições	DIRAD	85%
5	Integrar ações e processos	5.1	Eficiência de processos internos	DIRAD	85%
6	Dispor de informações qualificadas para tomada de decisão	6.1	Taxa de implementação do projeto de governança de dados	PRESI	65%
7	Ampliar o alcance das ações de comunicação	7.1	Índice de atendimento ao público externo (Ouvidoria/SIC/Atendimento Institucional e atendimento a parlamentares)	PRESI	95%
8	Promover a inovação e a gestão do conhecimento	7.2	Índice de alcance das ações de comunicação	PRESI	100%
9	Desenvolver capacidades humanas aos desafios institucionais	8.1	Índice de implementação do programa de inovação	PRESI	50%
		8.2	Índice de implementação da gestão do conhecimento	PRESI	60%
10	Tornar o FNDE um órgão atrativo para trabalhar	9.1	Índice de ações voltadas a adequação da força de trabalho	DIRAD	50%
		9.2	Índice de ações executadas para o início da implementação do Sistema de Gestão por Competências	DIRAD	30%
11	Promover a transformação digital e a cultura de dados no FNDE	10.1	Índice de ações voltadas a melhoria da qualidade de vida da força de trabalho	DIRAD	75%
		10.2	Índice de ações voltadas à melhoria do ambiente físico do FNDE	DIRAD	85%
12	Fortalecer a eficiência orçamentária e financeira	11.1	Índice de prioridade e execução das ações do PDTIC	DIRTI	60%
		12.1	Índice de Execução Orçamentária	DIFIN	94%

ANEXO II

PAINEL DAS METAS INTERMEDIÁRIAS DO FNDE

Nº	OBJETIVO INTERMEDIÁRIO	Nº	INDICADOR	RESPONSÁVEL	META 2024
1.1	Gerir o financiamento da Educação básica	1.1.01	Índice de atendimento às demandas internas e externas.	DIGEF	90%
1.2	Gerenciar ações de financiamento e assistência técnica no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR) com equidade, qualidade e eficiência.	1.2.01	Índice de monitoramento dos Termos de Compromisso demandados envolvendo iniciativas relativas a obras de infraestrutura escolar e equipamentos e mobiliários da educação infantil.	DIGAP	80%
		1.2.02	Índice de atendimento das demandas de obras recebidas no âmbito do PAR, delegadas pela DIGAP.		70%
		1.2.03	Índice de demandas de execução orçamentária e financeira, e pactuação de instrumentos, no âmbito do PAR.		80%
		1.2.04	Índice de atendimento das demandas recebidas da DIGAP para análise, no âmbito do PAR Genérico.		75%
		1.2.05	Índice de atendimento tempestivo das demandas para tomada de decisão		80%
2.1	Prover alimentação escolar e educação alimentar e nutricional nas escolas	2.1.01	Índice de alcance do PNAE	DIRAE	95%
2.2	Distribuir livros didáticos, acervos bibliográficos para escolas	2.2.01	Índice de alcance dos Programas do Livro	DIRAE	80%
2.3	Melhorar infraestrutura física e pedagógica das escolas	2.3.01	Percentual de escolas atendidas pelo PDDE	DIRAE	86%
		2.3.02	Percentual de escolas com UEx		88%
		2.3.03	Índice de atendimento tempestivo das demandas externas		100%
		2.3.04	Percentual de escolas com cadastro atualizado no PDDEweb		75%
2.4	Prover transporte escolar de qualidade para o acesso de alunos às escolas	2.4.01	Executar ações de suporte técnico necessário para o PNATE e o Programa Caminho da Escola.	DIRAE	70%
		2.4.02	Gerenciar as ações do PNATE e do Programa Caminho da Escola.		75%
		2.4.03	Liberar recursos financeiros para atendimento do PNATE e o Caminho da Escola.		80%
3.1	Gerir o Fundo de Financiamento Estudantil	3.1.01	Índice de participação das reuniões do Comitê Gestor do FIES.	DIGEF	80%
		3.1.02	Taxa de atendimento das demandas recepcionadas pela unidade dentro do prazo estabelecido.		75%



4.1	Fortalecer a atividade correcional do FNDE	4.1.01	Taxa de fortalecimento de atividade correcional	COGER	40%
		4.1.02	Normativos e processos		30%
		4.1.03	Taxa de capacitação		30%
4.1	Prestar serviços de advocacia pública ao FNDE.	4.1.01	Índice de atendimento, dentro do prazo estabelecido internamente, das demandas encaminhadas à Procuradoria	PF-FNDE	85%
4.2	Contribuir na prevenção de atos ilícitos	4.2.01	Ações de prevenção	COGER	50%
4.3	Acompanhar o atendimento às diligências e recomendações dos órgãos de controle	4.3.01	Analizar as recomendações em monitoramento	AUDIT	75%
4.5	Governança das aquisições	4.5.01	Índice de ações de otimização do Plano Anual de Contratação	DIRAD	85%
		4.5.02	Promover a Transparência das Contratações		85%
5.1	Gerir a eficiência nos processos internos	5.1.01	Assegurar a instrução tempestiva dos processos de pagamento e de apuração da responsabilidade de empresas participantes das licitações	DIRAD	85%
5.1	Gerir ações que promovam o fortalecimento da governança corporativa, da assistência técnica e da inovação	5.1.01	Aprimorar as ações de atendimento ao público interno e externo, as estratégias de comunicação, bem como promover a inovação e gestão do conhecimento.	GABIN	85%
5.2	Incrementar ações apoiadas pelo Registro de Preços Nacional	5.2.01	Índice de incremento das ações apoiadas relativas às compras nacionais para educação	DIRAD	85%
5.3	Atender o planejamento das compras nacionais para a educação	5.3.01	Taxa de documentos finalizados que são viáveis	DIRAD	50%
5.4	Gerenciar ações e sistemas para o atendimento às Atas de Registros de Preços e controle de qualidade	5.4.01	Prazo de atendimento das solicitações de Registro de Preço Nacional	DIRAD	50%
		5.4.02	Taxa de documentos de controle de qualidade elaborados e viáveis		50%
6.1	Gerenciar e controlar as informações.	6.1.01	Índice de informações prestadas tempestivamente	DIFIN	90%
6.1	Gerir a execução técnica e financeira dos Programas.	6.1.02	Índice de atendimento as demandas de assistência técnica e financeira	DIGEF	85%
6.3	Definir, revisar e publicar as políticas de segurança da informação e governança de Dados	6.3.01	Índice de elaboração e/ou revisão das políticas de segurança e governança de Dados	DIRTI	100%
7.1	Gerir o atendimento institucional	7.1.01	Índice da capacidade de atendimento ao público externo	GABIN	95%
7.2	Gerir a comunicação e o relacionamento institucional.	7.2.01	Índice de execução das ações de comunicação	GABIN	85%
8.1	Promover a gestão do conhecimento	8.1.01	Índice de reestruturação do projeto "Formação pela Escola"	GABIN	30%
8.2	Otimizar a gestão documental	8.2.01	Índice de implementação das ações de gestão documental	DIRAD	55%
9.1	Implementar o Programa de dimensionamento da força de trabalho	9.1.01	Índice de aplicação do dimensionamento da força de trabalho no âmbito do FNDE	DIRAD	60%
9.2	Identificar e preservar as competências essenciais e específicas dos servidores	9.2.01	Índice de ações executadas para o início da implementação do Sistema de Gestão por Competências	DIRAD	40%
9.3	Estimular o compromisso do servidor com sua qualificação permanente	9.3.01	Índice de atualização dos normativos referentes à política de capacitação	DIRAD	70%
10.1	Promover a política de valorização e um ambiente emocional e laboral saudável	10.1.01	Índice de execução de ações voltadas para valorização e ambientação dos servidores.	DIRAD	70%
10.2	Executar ações para melhoria do ambiente físico do FNDE	10.2.01	Índice de execução do ambiente físico e da logística do FNDE	DIRAD	85%
11.2	Implantar plataforma corporativa de dados	11.2.01	Índice de implantação da plataforma corporativa de dados	DIRTI	100%
11.3	Sustentar, modernizar e aprimorar os sistemas legados e a infraestrutura de Tecnologia da Informação	11.3.01	Índice de sistemas migrados para plataforma Openshift e/ou para o RHSSO	DIRTI	100%
11.8	Otimizar recursos e serviços de Tecnologia da Informação	11.8.01	Índice de conclusão de planejamento de contratações críticas	DIRTI	100%
12.1	Gerir a administração financeira	12.1.01	Índice de execução de transferência de recursos	DIFIN	85%
		12.1.02	Índice de execução da programação financeira		87%
		12.1.03	Índice de revisão para execução financeira de solicitações não automatizadas		88%
12.2	Gerir o planejamento e orçamento	12.2.01	Índice de gestão do orçamento institucional	DIFIN	95%
		12.2.02	Índice de análise e planejamento orçamentário		95%
12.3	Gerir a contabilidade do FNDE	12.3.01	Índice de eficiência na realização de conformidade contábil	DIFIN	100%
12.4	Gerir a prestação de contas dos programas e projetos educacionais	12.4.01	Índice de prestações de contas alcançadas por proposta técnica de solução baseada em gestão risco	DIFIN	50%
12.5	Gestão a recuperação de créditos	12.5.01	Índice de atendimento as unidades internas, órgãos externos e sociedade	DIFIN	90%
		12.5.02	Índice de valores inscritos em conta controle no SIAFI em função da adoção de medidas de exceção		80%
		12.5.03	Índice de valores inscritos em conta controle no SIAFI em função do Parcelamento		80%

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

A Portaria nº 393, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2024, Edição Extra, Seção 1, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Na ementa e no art. 1º, onde se lê: "4 de setembro de 2024", leia-se: "2 de setembro de 2024".

No preâmbulo, onde se lê: "O PRESIDENTE SUBSTITUTO ...", leia-se: "O PRESIDENTE ...".

No Anexo,
onde se lê: "CTICD", leia-se: "CETIC";
onde se lê: "CGGA", leia-se: "CGRL"; e
onde se lê: "CPPEPT", leia-se: "CPPEPT".

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTEIRA Nº 407, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 3º da Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Excluir os docentes listados no Anexo I desta Portaria do Banco de Avaliadores do Sinaes, com base no inciso III, do § 5º, do Art. 12 da Portaria nº 77 de, 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULYSES TAVARES TEIXEIRA

ANEXO I

CPF	Nome
***.603.784-**	AARAO LYRA
***.167.675-**	ABIDERMAN LIMA DE MOURA
***.788.168-**	ABIGAIL FRENI LINS
***.622.807-**	ACACIO PONTES CALLIM
***.001.429-**	ACIR MÁRIO KARWOSKI
***.452.523-**	ADAIL AFRANIO MARCELINO DO NASCIMENTO
***.998.806-**	ADALBERTO MATOSKI
***.576.188-**	ADAURI BREZOLIN

***.592.804-**	ADEILTON FERNANDES DA COSTA
***.091.323-**	ADELIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA
***.527.691-**	ADELINO CANDIDO PIMENTA
***.301.245-**	ADELMO RIBEIRO DE JESUS
***.294.055-**	ADELZIRA SOUZA AFONSO
***.263.228-**	ADEMAR ALVES DOS SANTOS
***.660.480-**	ADEMAR CORDERO
***.143.374-**	ADEMAR GONÇALVES DA COSTA JUNIOR
***.554.998-**	ADEMIR DE MARCO
***.222.620-**	ADEMIR GOULART
***.396.009-**	ADERBAL SILVA AGUIAR JUNIOR
***.694.101-**	ADILSON DA COSTA FILHO
***.803.069-**	ADILSON FERNANDES DA CRUZ
***.847.536-**	ADILSON RALF SANTOS
***.737.808-**	ADILSON ROCHA
***.659.822-**	ADIRLEIDE GREICE CARMO DE SOUZA
***.090.569-**	ADLEY FORTI RUBIRA
***.273.703-**	ADONAI JOSÉ LACRUZ
***.073.355-**	ADRIANA ANDRADE CARVALHO
***.072.570-**	ADRIANA APARECIDA PAZ
***.785.326-**	ADRIANA CARDOSO DA SILVA
***.588.174-**	ADRIANA CAVALCANTI DOS SANTOS
***.744.779-**	ADRIANA DE ARAUJO
***.520.196-**	ADRIANA DE SOUZA MEDEIROS BATISTA
***.545.324-**	ADRIANA DI MARTELLA ORSI
***.374.236-**	ADRIANA MACHADO SIMÕES
***.734.318-**	ADRIANA MARCHI
***.334.917-**	ADRIANA MARIA RAMOS OLIVEIRA
***.952.139-**	ADRIANA MARY MESTRINER FELIPE DE MELO
***.471.547-**	ADRIANA MOREIRA ALVES
***.825.495-**	ADRIANA MORENO COSTA SILVA
***.560.716-**	ADRIANA NADAES
***.597.144-**	ADRIANA PAULA BRAZ DE SOUZA
***.933.683-**	ADRIANA PAULA DA SILVA AMORIM
***.301.100-**	ADRIANA PORTO
***.536.568-**	ADRIANA RODRIGUES
***.151.071-**	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
***.709.793-**	ADRIANA SANTOS DA SILVA
***.860.119-**	ADRIANA TEREZINHA JACOBSEN MELLO
***.101.278-**	ADRIANA VITORINO ROSSI

